



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 18 (MODIFICATIVA) - CESC (Do Relator)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2016, que "Institui o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, dispõe sobre o financiamento à cultura e formaliza como instrumentos de gestão o Plano de Cultura, o Sistema de Informações e Indicadores da Cultura e a Rede de Formação e Qualificação Cultural".

Dê-se ao § 5º do art. 30 do Projeto de Lei Complementar nº 84/2016 a seguinte redação:

Art. 30.....

§ 5º É obrigatória a publicação de anais com registro e memória da CONC-DF e das conferências regionais, depositados no repositório de dados do SIIC-DF, Biblioteca Nacional de Brasília e amplamente divulgados para a sociedade civil.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa estabelecer que as memórias das conferências regionais também sejam publicadas nos anais.

Sala das Comissões, em


Deputado Prof. Reginaldo Veras

Relator

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PLC nº 84, 2016	
Folha nº 67	
Matricula: 2058	Rubrica: 